

## COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

**Estudo Técnico Preliminar 13/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23768.001890/2026-48

**2. Descrição da necessidade**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, com reposição de peças dos equipamentos constantes neste documento. A existência da rede móvel de combate a incêndio do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, com prazo de validade de recarga para o mês de junho de 2026, os cilindros e os acessórios com probabilidade de avarias como: difusor, mangueiras e outros. Os equipamentos em tal situação tornam-se inoperantes colocando em risco a integridade física de trabalhadores e usuários. A manutenção é requerida sempre após a utilização do extintor de incêndio, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático. Toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada e ensaiada hidrostaticamente antes de ser colocada em uso (para mangueiras novas pode ser aceito o certificado de ensaio hidrostático emitido pelo fabricante)

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão de Pessoas	Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Tassia Gisleine Pereira Soares do Rêgo

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei nº 13.303/2016 e suas alterações: Estatuto Jurídico de EP e SEM;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ACGIH - Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais;

FUNDACENTRO – Normas de Higiene Ocupacional (NHO's);

MTE – Norma Regulamentadora nº 23;

Programa de Gerenciamento de riscos – HUIBB e HUBFS;

ABNT NBR 12.693:2010: Sistemas de Proteção por Extintor de Incêndio;

ABNT NBR 12.779:2004: Mangueiras de incêndio: Inspeção, manutenção e cuidados;

ABNT NBR 11.861:1998: Mangueiras de Incêndio: Requisitos e métodos de ensaio;

CBM/PA: IT 03 – CONTROLE DE CRESCIMENTO E SUPRESSÃO DE INCÊNDIO

4.1 O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará é formado por duas unidades hospitalares – Hospital Universitário João de Barros Barreto e Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza. Atua como uma instituição de assistência, ensino e pesquisa que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS). Na Área de Assistência, o HUIBB oferece consultas e internação em diversas especialidades, como: Clínica Médica, Pneumologia, Infectologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Neurologia e Urologia. Além disso, possui ainda uma exclusiva Unidade de Diagnóstico de Meningite do credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia. O hospital Bettina Ferro de Souza (HUBFS) atende 100% ao Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atividades são destinadas para fins de ensino, pesquisa e prestação de atendimento de média e alta complexidade à comunidade e realiza procedimentos especializados em Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Crescimento e Desenvolvimento Infantil, o que inclui tratamento de síndromes e doenças raras.

O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará tem como direcionadores, entre outros definidos no Mapa Estratégico da EBSEH, "escala, eficiência e eficácia". Esses direcionadores sustentam um dos principais pilares da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a sustentabilidade. Nesse contexto, de forma a atender ao objetivo estratégico de "Empregar os recursos de maneira eficiente visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede".

4.2 Trata-se da aquisição de agente extintor para recarga, manutenção e teste hidrostático em extintores, com substituição de peças defeituosas, dos extintores instalados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará.

4.3. Deste modo, faz necessário o fornecimento de material por empresa especializada em Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores, com substituição de peças defeituosas dos extintores do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará.

4.4 A necessidade dessa contratação baseia-se nas normas e leis referentes à segurança do trabalho, conforme o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) da instituição, assim como para atender às exigências legais que regulam a matéria, como A Instrução Técnica 03 (IT 03) parte I, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e a Norma Regulamentadora 23 - Proteção Contra Incêndio - do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), entre outras Normas Técnicas Brasileiras.

4.5 A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade de contratação de uma Pessoa Jurídica Especializada na Recarga, Manutenção e Teste Hidrostático em Extintores, com substituição de peças defeituosas, dos extintores instalados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará solicitados pela área demandante, conforme Documento de formalização da Demanda - DFD - SEI (57408666 )

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Um levantamento de mercado será realizado no decorrer deste processo de licitação para estimar os custos associados à aquisição de agente extintor na recarga de extintores, com manutenção e teste hidrostático, com substituição de peças defeituosas, e para entender a capacidade e disponibilidade dos fornecedores para fornecer tais materiais.

5.2 Durante o processo de planejamento para aquisição dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATSER e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além da consulta a catálogos de fornecedores e bulas para verificar se o descritivo atende de forma ampla, sem restrições a competitividade e direcionamentos desnecessários.

5.3 O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados será realizado através de ampla pesquisa de mercado, considerando os parâmetros da Norma-SEI n.º 2/2019/DAI-EBSEH, que contempla dados do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>, contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias. Além dessas bases, será utilizada a ferramenta Banco de Preços, que reúne preços do portal ComprasNet, Ministério da Saúde, Banco do Brasil e diversos Bancos de Preços estaduais, além de permitir a pesquisa por descritivo, o que facilita a localização de itens específicos.

5.4 A aquisição de agente extintor na recarga de extintores, com manutenção e teste hidrostático, com substituição de peças defeituosas, deve ser realizado em lote único (do item 01 a 08), uma vez que diante das peculiaridades dos serviços e complexidade para fornecimento dos materiais como um todo, e com o objetivo de tornar eficiente a gestão e fiscalização dos UASG 155909 Estudo Técnico Preliminar 13/2026, o fato de só existir uma empresa no fornecimento desse material, garantimos a uniformidade, continuidade e padronização dos materiais. Portanto optou-se por não parcelar o objeto, pois os itens são correlatos, fator que será melhor administrado mediante único contrato. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto deste estudo técnico preliminar propõe a contratação de empresa especializada em serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio e de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrantes, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará. Trata-se de serviço de natureza continuada, onde a contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a aplicação de peças, independente da quantidade de intervenções necessárias e de acordo com as especificações estabelecidas no edital ou termo de referência do processo de contratação. As manutenções deverão ser efetuadas, seguindo rigorosamente as orientações e procedimentos contidos nos manuais do fabricante e a periodicidade prescrita no contrato. Em cada manutenção, a empresa contratada deverá emitir e entregar a USOST do HUJBB/ CHU-UFPA /EBSEH, os relatórios individuais assinados e identificados por seu emissor, onde constem as condições de operação e funcionamento do equipamento e de seus componentes, com parâmetros confrontados com os de referência do fabricante, informações coletadas no período, falhas ocorridas, especificando as causas e medidas corretivas adotadas para serem devidamente registradas pela equipe de fiscalização do contrato.

6.2 Itens a serem adquiridos Conforme, a Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.3 Modelo da Contratação

6.3.1 A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração

Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

6.3.2 Em atendimento ao que sugere a RCC 3.0, artigo VI, inciso 4., sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

6.3.3 A aquisição dos itens que serão objeto da futura licitação deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que pelas suas características se enquadram as hipóteses previstas nos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, quais sejam:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3.4 Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A etapa inicial dos procedimentos de contratação se dá pela formalização da demanda, prevista no art. 17. § 2º, do RCC 3.0, está contemplada através do Documento de Formalização da Demanda - DFD I - SEI - Área Requisitante USOST/DIVGP/GA/CHU-UFPA (57408666 ) e na publicação da Portaria - SEI 52 (58232363)

7.2 Segue, em anexo, planilha de estimativa da quantidade de extintores do complexo hospitalar da universidade federal do Pará.

7.3 A aquisição de Agente Extintor na Recarga de Extintores, com manutenção e teste hidrostático, com substituição de peças defeituosas será realizada por Lote Único, contendo 08 (Oito) itens.

CHU - UFPA

ITEM	CARGA	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	CO2 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	07
2	CO2 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	123
3	H2O 10LTS	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	75
4	ABC 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	124
5	ABC 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	60
6	ABC 8KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	03
7	ABC 20KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	03
8	MANGUEIRA DE INCÊNDIO – 15 M – TIPO 2	INSPEÇÃO E TESTE	3662	40

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Estão suprimidos os valores, afim de atender o disposto no Ofício - Circular - SEI 11 (26172080), que trata sobre a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do Acórdão TCU nº 389/2020 - Plenário (6553841), sobre a Publicidade dos processos de licitações e contratos no SEI.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Da Forma de Aquisição por Lote (Itens de 01 a 08): A Contratação de empresa especializada em serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio e de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrantes, referente ao LOTE ÚNICO é justificado pelo fato de que diante das peculiaridades dos serviços e complexidade para fornecimento dos materiais como um todo, e com o objetivo de tornar eficiente a gestão e fiscalização dos itens executados, o fato de só existir uma empresa no fornecimento desse material, garantimos a uniformidade, continuidade e padronização dos materiais. Portanto optou-se por não parcelar o objeto, pois os itens são correlatos, fator que será melhor administrado mediante único contrato. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala. Logo, não há justificativa aceitável para o parcelamento da solução pretendida em razão de esta não ser técnica ou economicamente viável ou vantajosa para instituição.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto pretendido não guarda correlação ou interdependência com outras contratações, sejam as já realizadas ou futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os Hospitais Universitários João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza, integrantes do CHU-UFPA/EBSERH, são instituições de ensino de referência no Estado do Pará e tem como missão principal prestar assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança, de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, respeitando-se todas as exigências legais. O planejamento desta contratação está devidamente alinhado aos valores de ética, transparência e qualidade nas ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeitando as diversidades e o comprometimento social e ambiental. Alinha-se completamente com o planejamento institucional e também está previsto no plano anual de compras. Uma vez que possibilita a aquisição indispensável de serviços de manutenção dos extintores de incêndio e de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrantes, proporcionando maior segurança para a instituição em caso de sinistros.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Evitar que o incêndio se espalhe, causando danos irreversíveis (tanto materiais quanto à saúde). Os extintores e as mangueiras de incêndio são aliados a um plano de prevenção, protegendo a vida das pessoas que circulam ou trabalham no CHU-UFPA.

## 13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não requer a necessidade de providências prévias.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A previsão de Critérios de Sustentabilidade, neste ETP, conforme item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação também visa mitigar os possíveis riscos ambientais oriundos desta contratação.

14.2 Caso seja necessário, o fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

14.3 O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará - filial da EBSEH procura adotar, na medida do possível, os critérios previstos no art. 256 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCC 3.0:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da EBSEH as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução técnica e de mercado, que inclui critérios e práticas de eficácia e eficiência, a Equipe Técnica e Equipe de Planejamento da Contratação consideram que a solução é viável, sob determinação de instrumentos legais, em conformidade com o Princípio da Legalidade na Administração Pública, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Empresa Pública e de seu Planejamento Estratégico.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria - SEI nº 52, de 23 de fevereiro de 2026

**JOSUE NONATO DO NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 52, de 23 de fevereiro de 2026

**ADRIANO PELEGRINI FERREIRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 52, de 23 de fevereiro de 2026

**SERGIO DA SILVA MONTEIRO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 52, de 23 de fevereiro de 2026

**WERYCKERS RODRIGO OLIVEIRA GALVAO**

Membro da comissão de contratação